



**LEI Nº 235/1973**

“Dispõe sobre Extinção e Cria novas taxas” .

O Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

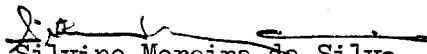
Art. 1º – Ficam extintas de expediente hospitalar e escolar, criadas pela lei nº114,115 e 117, ambas de 30 de setembro de 1963.

Art. 2º – Fica criada a taxa de serviços municipal em substituição as acima extintas.

Art. 3º – As taxas de serviços municipais será cobrada a razão de Cr\$5,00 (cinco cruzeiros), fixo por conhecimento.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 1973, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal de Chapada dos Guimarães MT, 22 de agosto de 1.973.

  
Silvino Moreira da Silva  
Prefeito Municipal